



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020

Telefone: (61) 3312-6611 - <http://www.anm.gov.br>

Ofício nº 7198/2024/CS/ANM

Brasília, na data de assinatura.

Ilmo. Sr.
Dario Carnevalli Durigan
Secretário Executivo
Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 4º andar
CEP: 70.048-900
Brasília/DF
E-mail: secretariaexecutiva@fazenda.gov.br
Telefones: (61) 3412-2400/2410

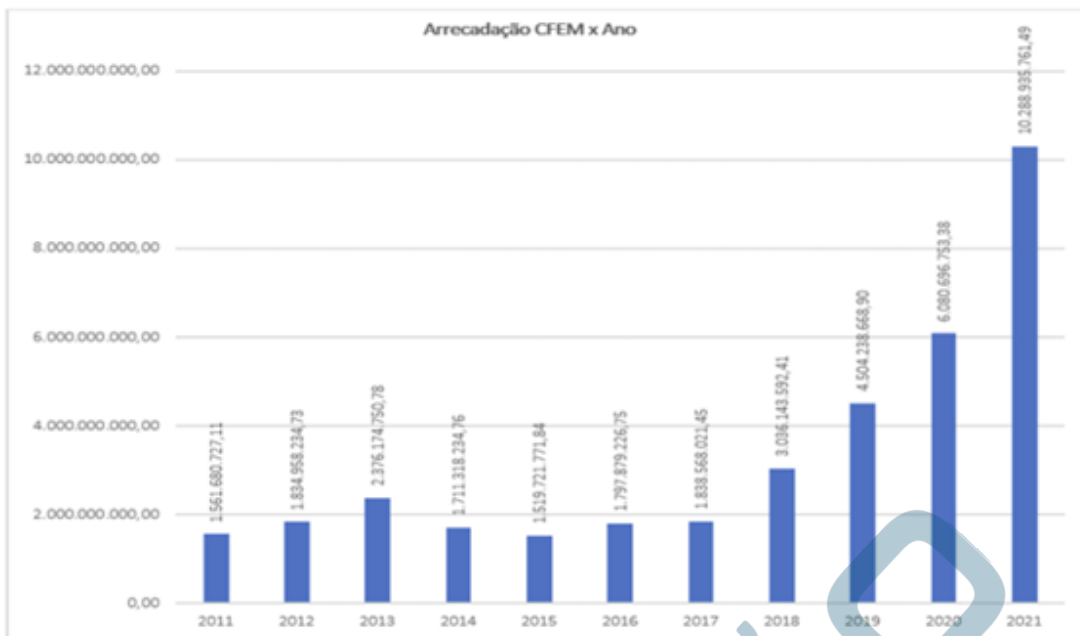
Assunto: Ampliação da arrecadação federal com o fortalecimento da estrutura da Agência Nacional de Mineração.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48051.001894/2024-61.

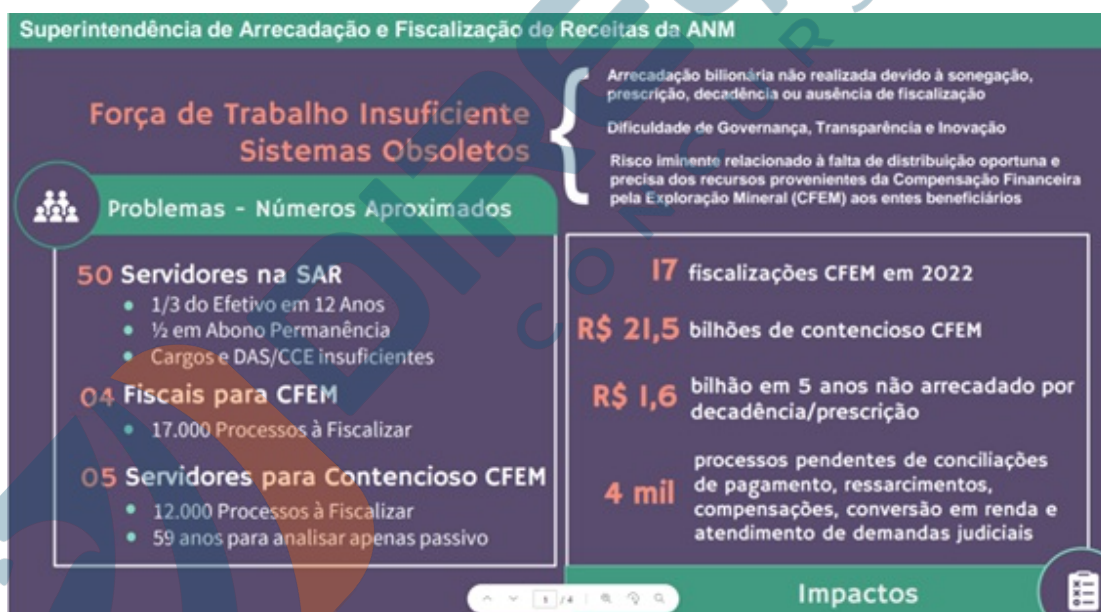
Prezado Senhor,

A ANM é a agência reguladora responsável pela gestão dos recursos minerais brasileiros, e atua na regulação e fiscalização da atividade de mineração, bem como na outorga de títulos minerários, com competências que abarcam desde a pesquisa mineral até o fechamento de mina. Ainda, a Agência é competente para fiscalizar e recolher a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) e a Taxa Anual por Hectare (TAH).

Nesse sentido, as receitas da CFEM arrecadadas pela ANM entre 2011 e 2021 estão expostas abaixo:



Por sua vez, em 2022, houve uma queda, para R\$7 Bi. Por sua vez, em 2023, a arrecadação foi de R\$6,9 Bi. Abaixo, trazemos o impacto da falta de estrutura da Agência apenas no setor de arrecadação:



Destacam-se, também, os números expressivos das chamadas rodadas de disponibilidade de áreas da ANM, caracterizadas por etapa de oferta pública seguida de leilão, nas quais objetiva-se selecionar investidores interessados no desenvolvimento de projetos de pesquisa e lavra em áreas que, por diferentes motivos, retornaram ao portfólio da Agência. Com cinco rodadas realizadas desde 2020, ano em que o modelo foi adotado pela ANM, foram ofertadas ao mercado mais de 16 mil áreas, abrangendo 19,6 milhões de hectares e totalizando expectativa de arrecadação de R\$ 530,7 milhões pela Agência.

Uma vez instituída a ANM, vários foram os esforços para adequar a realidade ao que se espera da atuação de uma Agência Reguladora, uma vez que a transformação de departamento em agência se deu sem impacto orçamentário, ocorrendo, ainda, redução de cargos. Existiam, no antigo DNPM, 380 cargos e funções, e a Lei nº 13.575/2017 reduziu esse número para 254. Quanto a esse ponto, é relevante citar acórdão do TCU sobre a criação da ANM, considerando que o novo órgão

assumiu as funções do antigo DNPM e teve acréscimo de 17 novas competências, mantendo a estrutura do DNPM.

Adiciona-se a esse cenário a promulgação da Lei nº 14.514, de 29 de dezembro de 2022, que atribuiu novas competências à ANM para regular, normatizar, autorizar, controlar e fiscalizar as atividades de pesquisa e lavra de minérios nucleares no País. Além disso, a mesma norma alterou a forma distribuição da CFEM no que tange os municípios afetados por atividades de mineração com a criação da modalidade de “municípios limítrofes” dos municípios nos quais existam jazida mineral em produção, e determinou a instituição do cadastro nacional de estruturas de mineração, ação que demanda uma carga ainda maior de trabalho à Agência.

Posto isto, certos de sua compreensão e apoio, anexamos as pautas prioritárias a este ofício.

PAUTA – MINISTÉRIO DA FAZENDA

a) Problemas no Setor de Arrecadação da ANM – responsável pelo recolhimento da CFEM e da TAH

Acordo com CONFAZ

Ausência de sistemas e prejuízo direto na arrecadação nacional

Ausência de acesso às notas fiscais, o que é elemento essencial para fiscalização –

Extensão do dever de sigilo fiscal – PGFN – matéria pacífica

Ideia de solução em relação a notas fiscais: Além do fornecimento de acesso pelo CONFAZ a todas as notas fiscais, realizar o seguinte:

- Situação semelhante da ANM ao que ocorre na ANP – Agência Nacional do Petróleo – inserir na NF um Campo específico para mineração nos moldes da ANP e destaque do valor da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) diretamente na nota fiscal.

b) Determinação do Ministério da Fazenda para que seja efetivada e priorizada por completo a parceria da ANM com o SERPRO para desenvolvimento de soluções em Tecnologia da Informação (TI), soluções e sistemas com a urgência necessária.

- Ausência de sistemas e prejuízo direto na arrecadação nacional

- Para o setor de Arrecadação da Agência, existe uma ideia de sistema próprio, por se tratar de situação peculiar à gestão e fiscalização de títulos. Exatamente por isso, é ideal utilizar do link direto do SERPRO com o Ministério da Fazenda/Receita Federal do Brasil e outros sistemas desenvolvidos para o Ministério da Fazenda para soluções ágeis.

c) Apoio em operações correlatas:

Treinamento do sistema Contábil para os servidores da ANM.

Treinamento em Preço de Transferência (PCEX).

Solicitação para que a ANM se torne um usuário do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) Fiscal, conforme estabelecido pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Art. 3o.:

Art. 3o São usuários do Sped:

I - a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

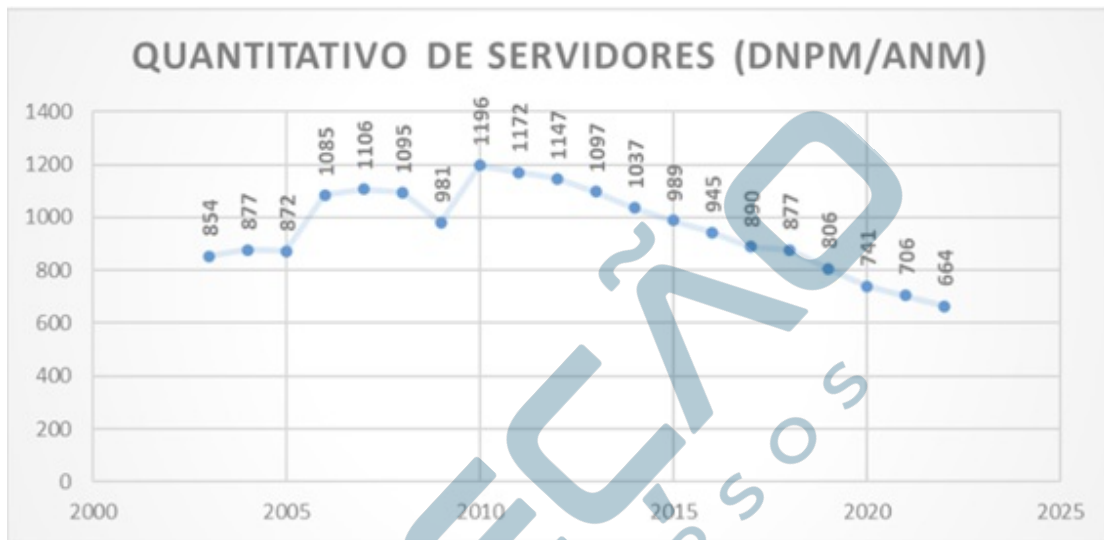
II - as administrações tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal; e

III - os órgãos e as entidades da administração pública federal direta e indireta que tenham atribuição legal de regulação, normatização, controle e fiscalização dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas.

PAUTA DA ANM COM LIGAÇÃO TRANSVERSAL COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA

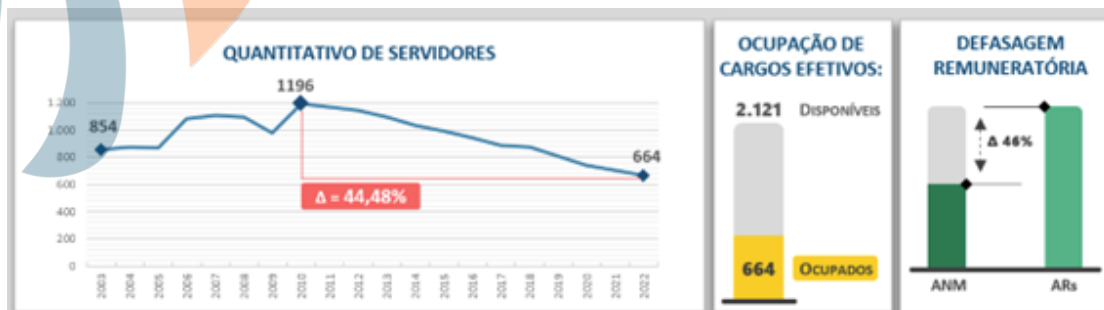
a) MGI: Concurso Público para servidores de, no mínimo, 300 vagas.

Veja o status do quantitativo de servidores:



Por fim, registra-se o quadro de vagas do relato aos cargos da carreira da ANM, extraído da base cadastral do SIAPE em dezembro de 2022:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	CARGOS CRIADOS EM LEI	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS
ESPECIALISTA EM RECURSOS MINERAIS	844	238	606
ANALISTA ADMINISTRATIVO	200	77	123
TOTAL	1044	315	729
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	CARGOS CRIADOS EM LEI	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS
TÉCNICO EM ATIVIDADE DE MINERAÇÃO	505	39	466
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	200	66	134
TOTAL	705	105	600
TOTAL GERAL CARREIRA ATIVO	1.749	420	1329

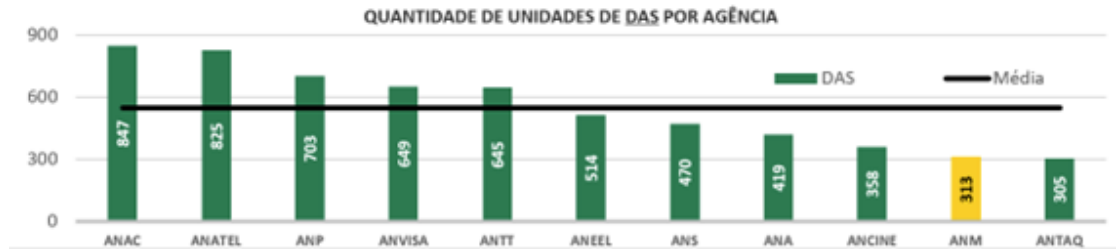


b) Orçamento da Agência reduzido, com os vetos presidenciais ocorridos

Não contingenciamento da CFEM.

c) Estrutura de cargos compatíveis com outras agências

DAS – necessidade de 300 unidades DAS, no mínimo.



Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caio Mário Trivellato Seabra Filho, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 06/03/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **11841335** e o código CRC **4EAA886A**.